



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da
Rede de Urgência da Macro Sudeste
rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG
CNPJ: 17.813.026/0001-51

CONTRATO

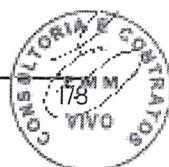
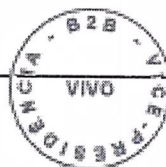
CONTRATO nº 021/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA
MÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO SUDESTE -
CISDESTE E TELEFÔNICA
BRASIL S.A.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**,
CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas
- Juiz de Fora - MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr.
Edson Teixeira Filho, CPF sob o nº 057.537.166-87 e RG nº MG-123.777, e
de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa
TELEFÔNICA BRASIL S/A situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos nº
1.376, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 02.558.157/0001-62, representada neste ato por Carlota Braga de
Assis Lima CPF: 613.174.201-44 e Documento de Identidade: 630.486; e
Cristiano Veloso Souza Mendes CPF: 037.204.176-03 e Documento de
Identidade: MG-6076799, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem
firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no
processo administrativo nº **009/2022**, Pregão Eletrônico nº **004/2022**, que se
regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações
posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório,
aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e
incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

OC





Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de telefonia móvel, através da tecnologia 4G ou mais (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações ilimitadas local e nacional para quaisquer operadoras e fixo, além de serviços de mensagens de texto, com tarifas intra-grupo zero para roaming nacional, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **PROCESSO Nº 009/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Eletrônico **Nº 004/2022** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo total de prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração do CISDESTE e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

6





Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

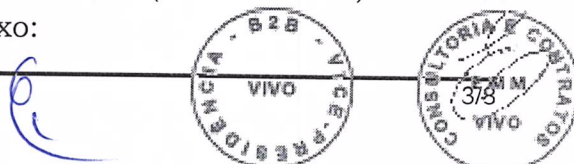
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 – 00.01.02 – CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$1.352,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais) e o valor total de R\$ 16.224,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais), conforme tabela abaixo:

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG





Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

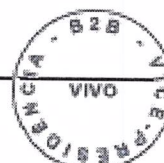
rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

SERVIÇO	TIPO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR MENSAL - R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES) - R\$
Ligações ilimitadas para qualquer operadora no Brasil ou fixo; Whatsapp ilimitado sem descontar da franquia de dados; Envio de SMS ilimitado para qualquer operadora no Brasil; Pacote de dados de 10Gbps (5Gbps + 5Gbps)	Assinatura	2	74,00	148,00	1.776,00
Ligações ilimitadas para qualquer operadora no Brasil ou fixo; Whatsapp ilimitado sem descontar da franquia de dados; Envio de SMS ilimitado para qualquer operadora no Brasil; Pacote de dados de 4Gbps (2Gbps + 2Gbps)	Assinatura	20	47,00	940,00	11.280,00
Ligações ilimitadas para qualquer operadora no Brasil ou fixo; Whatsapp ilimitado sem descontar da franquia de dados; Envio de SMS ilimitado para qualquer operadora no Brasil; Pacote de dados de 600Mbps (300Mbps + 300Mbps)	Assinatura	11	24,00	264,00	3.168,00

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

(Handwritten signature)





Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante e inseparável deste contrato a Relação de Aparelhos e Chipes em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CISDESTE em até o 5º dia útil, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

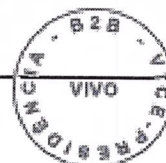
A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG





Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da
Rede de Urgência da Macro Sudeste
rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG
CNPJ: 17.813.026/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

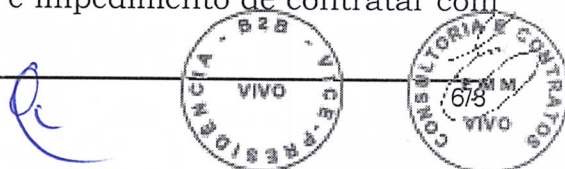
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste contrato, inclusive

a) advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Cisdeste.

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG





Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

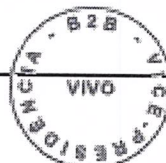
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG





**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da
Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora- MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, 01 de abril de 2022.

Edson Teixeira Filho
CISDESTE

Carlota Braga de Assis Lima
TELEFÔNICA BRASIL S/A

Cristiano Veloso Souza Mendes
TELEFÔNICA BRASIL S/A

1-) Nome:

2-) Nome: _____

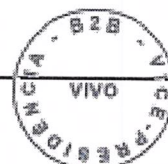
CPF: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG





Certificado de Assinatura



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 07/04/2022 às 06:57:59 (GMT -3:00)



3637-2022-CISDESTE-CONTRATO nº 021.2022.pdf

ID do documento #cbd1d5bf-878c-46b1-9bce-508948bd9d97

Assinaturas



Luis Fernando da Silva Arbelaes Junior

Assinou como testemunha



CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES

Assinou



CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Assinou

Log

- | | |
|---------------------|---|
| 05/04/2022 14:37:19 | NILSA BARBOSA MELLO criou este documento de ID cbd1d5bf-878c-46b1-9bce-508948bd9d97. |
| 05/04/2022 15:29:20 | CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA (CPF 613.174.201-44; E-mail carlota.braga@telefonica.com; IP 163.116.230.66; Geolocalização -15.7540187, -47.8921573), Assinou usando Assinatura Eletrônica. 05/04/2022 às 15:29:20 (GMT -3:00); |
| 06/04/2022 08:09:43 | CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES (CPF 037.204.176-03; E-mail cristiano.mendes@telefonica.com;), Assinou usando Assinatura Eletrônica. 06/04/2022 às 08:09:43 (GMT -3:00); |
| 07/04/2022 06:57:51 | Luis Fernando da Silva Arbelaes Junior (CPF 046.723.796-47; E-mail luis.fjunior@telefonica.com; IP 186.248.190.170; Geolocalização -20.7307112, -46.6029906), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 07/04/2022 às 06:57:51 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA512):

a4c3e77348135ec77f3c1ed9ed7e397159aad1f2d8d48567c8f81b29ec09d4f95468847af7d6cf234a48f6925ae4704712cef5a5e50c7183d97278ee6d968c88

Hash do documento assinado (SHA512):

88f60608cd68b7baafb91863640c50d5617a979d4f77042f61b592727cbf13f3e4c7be193199433060d7be7ef2b6a0c08143153c49c64a8733a9776ecf303066

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID cbd1d5bf-878c-46b1-9bce-508948bd9d97, com função descrita nos [Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.